Nota Oficial Nº. 006-2019. DEFB/ FAF.

Manaus-AM, 22 de Maio de 2019.

No uso das atribuições estatutárias do artigo 66, inciso II e da Portaria PRESI Nº 003/2017, fica deliberado o que segue:

CONSIDERANDO o artigo 19 do Regulamento Específico do Campeonato Amazonense de Futebol – sub 19, do ano de 2019, que autoriza o DEFB a expedir normas complementares ao referido regulamento do Campeonato;

CONSIDERANDO a falta de esclarecimento quanto ao pagamento das despesas de arbitragem fora do município da capital, por não ter sido observado a distância, tempo de permanência e transporte até o local do jogo;

DELIBERA:

1- Fica alterado o § 4º do artigo 15 do REC, o qual passa a vigorar a partir da 2ª rodada, com a seguinte redação:

"§ 4º–Nos jogos em Municípios fora da Capital à taxa de deslocamento e alimentação da equipe de arbitragem e delegado será de responsabilidade do mandante, da seguinte forma:

a) - Município de MANACAPURÚ – Deslocamento R$ 150,00 + 04 Lanches

b) – Município de ITACOATIARA – Deslocamento R$ 250,00 + 04 Almoços + 04 Lanches" devendo ser pago ao pela EPD mandante junto a taxa de arbitragem de acordo com a resolução 038/2017 do TJD-AM.

Permanecendo inalteradas todas as demais regras e redações do referido REC.

Revoguem-se todas as determinações em contradição com a presente Nota Oficial.

Prof. Esp. THIAGO BENTO DURANTE
Dir. Exec. de Futebol de Base

Federação Amazonense de Futebol